

# **CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO**



# ÍNDICE

<b>1. O QUE É DIREITO ADMINISTRATIVO? .....</b>	<b>4</b>
Critérios de definição .....	4
Critério subjetivo .....	4
Critério material .....	4
Critério híbrido .....	4
Direito administrativo como o direito da administração pública.....	4
<b>2. PATRIMONIALISMO.....</b>	<b>6</b>
Modelos do Direito Administrativo .....	6
Lógica Patrimonialista.....	6
<b>3. BUROCRACIA.....</b>	<b>7</b>
Conceito.....	7
Valores do modelo Burocrático.....	7
<b>4. GERENCIALISMO .....</b>	<b>9</b>
Conceito.....	9
Soluções e Valores do Gerencialismo.....	9
<b>5. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>11</b>
Relações típicas do Direito Administrativo .....	11
Regime Jurídico Administrativo .....	11
<b>6. CLASSIFICAÇÕES DO DIREITO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>13</b>
Direito administrativo geral e especial .....	13
Direito administrativo especial .....	13
Direito administrativo interno e externo.....	14
Direito administrativo para além do Estado.....	14

# 1. O que é Direito Administrativo?

## Critérios de definição

O conceito de Direito Administrativo não é único, existem alguns critérios diferentes para defini-lo. Tem-se:

### Critério subjetivo

Entende o Direito Administrativo como o direito do Poder Executivo. Esse critério é falho, pois o Executivo tem, sim, funções administrativas, mas também tem muitas outras funções. O Presidente, por exemplo, é chefe do Exército, edita Medidas Provisórias (função legislativa) e pode conceder indultos (função jurisdicional). Portanto, as funções não são absolutas, e cada poder não se basta em si mesmo, eles são exercidos e continuados por outros poderes.

### Critério material

Entende o Direito Administrativo como

1) Serviço público, cujo conceito pode ser:

a) toda atividade que o Estado desempenha; ou

b) atividade prestadora de serviços (concepção limitada, que é a mais corrente hoje em dia). Ao se adotar a concepção limitada de serviço público, nota-se que o critério material também é falho, uma vez que o Direito Administrativo engloba várias atividades, como a gestão, regulação e até mesmo atividade econômica (curiosamente, a Escola de Magistratura oferece curso de especialização que compete com outras instituições no mercado).

2) matéria que pauta a relação do Estado com os cidadãos. A falha de tal concepção é sua amplitude, uma vez que muitos outros ramos do Direito pautam relações jurídicas entre Estado e população.

3) matéria residual, segundo a qual, tudo o que não for parte de outra área do Direito é englobado pelo Direito Administrativo. Este pensamento também é falho em sua amplitude, pois não especifica o objeto deste ramo.

### Critério híbrido

Entende o Direito Administrativo como o direito da administração pública.

## Direito administrativo como o direito da administração pública

A administração pública, por sua vez, possui dois sentidos:

## **MATERIAL (OU FUNCIONAL)**

Conjunto de atividades (prestativas, que geram comodidades; ou restritivas, que restringem direitos) que variam no tempo e no espaço. Aqui, por convenção, fala-se em “administração pública” com iniciais minúsculas, quando usada para indicar a função. Este conceito tem dois grandes propósitos:

- 1) atendimento das necessidades concretas da população, de acordo com políticas públicas;
- 2) atividades de gerenciamento da máquina pública (pessoas, bens e órgãos).

## **ORGÂNICO (OU SUBJETIVO)**

Conjunto de entes, órgãos estatais e autoridades que exercem funções administrativas. Nesse caso, trata-se da administração pública com iniciais maiúsculas. Aqui, tem-se o Poder Público (Executivo, Legislativo e Judiciário, não incluindo particulares) atuando na execução de políticas públicas para atender necessidades concretas da população.

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**VER TODOS OS PLANOS**

# Conceitos Fundamentais de Direito Administrativo



[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)

